



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.003833/2019-85**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 161 (RBAC 161), intitulado “Planos de Zoneamento de Ruído de Aeródromos – PZR”, no contexto do Tema nº 16 da Agenda Regulatória ANAC - 2019/2020.

1.2. O processo foi instaurado em 19/01/2019 (SEI 2642350), com o objetivo de avaliar a efetividade dos PZR na proteção do entorno dos aeródromos e, por meio de revisão do RBAC 161, melhorar o índice de cumprimento normativo e a efetividade dos planos na proteção do entorno dos aeródromos, além de mudar o caráter atual estritamente administrativo, não prevendo ações frente à ocupação do entorno do aeródromo.

1.3. Em sorteio realizado na sessão pública de 23/10/2019, o processo foi distribuído para relatoria do Diretor Ricardo Bezerra (SEI 3647531) e levado à Consulta Pública nº 22/2019 (SEI 3799531) entre os dias 9 de dezembro de 2019 e 23 de janeiro de 2020.

1.4. A proposta recebeu 9 (nove) contribuições, compiladas pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA (SEI 3964007) e devidamente disponibilizadas na sede da agência e no respectivo sítio na internet (SEI 3974644) para atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

1.5. Na análise das contribuições (SEI 4108775), a Gerência de Normas, Análise de Autos de Infração e Demandas Externas da SIA considerou que 5 (cinco) contribuições não contêm proposta de alteração, 3 (três) não devem ser acatadas e que 1 (uma) está fora do escopo da proposta. Como resultado, concluiu o relatório mantendo a minuta de regulamento, originalmente submetida à consulta pública.

1.6. Consultada (SEI 4128788), a Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC opinou pela continuidade do procedimento, desde que observadas as recomendações do parecer (SEI 4270466). Em resposta, a SIA apresentou considerações, entendendo acolher as recomendações e sugestões da Procuradoria.

1.7. Tendo em vista o término do mandato do Diretor Ricardo Bezerra em 19/03/2020, então relator do processo, a Assessoria Técnica redistribuiu o processo em sorteio realizado na sessão pública de 03/06/2020, quando vieram os autos à relatoria desta Diretoria (SEI 4399771).

É o relatório.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

Diretor-Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 08/07/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4484861** e o código CRC **112BC5E9**.

